



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.954, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Em, 17/02/17

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

N.º 7809 Pág. C.3

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,28% (seis virgula vinte e oito por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de Jan/2016 a Dez/2016, os valores das tabelas de salários e vencimentos dos agentes políticos, pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1º/3/2017.

Parágrafo único O reajuste a que se refere o “caput” do art. 1º, abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (15/2/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal